



REGULAMENTO INTERNO PARA PROGRAMA DE VOLUNTARIADO



Índice

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | Enquadramento..... | 3 |
| 2. | Definição..... | 3 |
| 3. | Princípios..... | 4 |
| 4. | Objetivos..... | 4 |
| 5. | Direitos..... | 5 |
| 6. | Deveres..... | 5 |
| 7. | Inscrição..... | 7 |
| 8. | Candidatura..... | 7 |
| 9. | Perfil..... | 7 |
| 10. | Seleção..... | 8 |
| 11. | Admissão..... | 8 |
| 12. | Formação..... | 8 |
| 13. | Avaliação do Voluntário..... | 9 |
| 14. | Avaliação do Programa..... | 9 |
| 15. | Seguro..... | 9 |
| 16. | Certificação..... | 10 |
| 17. | Suspensão ou cessação do voluntariado..... | 10 |

1. Enquadramento

Na perspetiva de garantir a todos os cidadãos a participação solidária no exercício do voluntariado, a lei nº 71/98 de 3 de novembro e o decreto-lei nº 389/99 de 30 de setembro vieram dar o enquadramento legal a essa ação de cidadania, definindo os princípios de enquadramento das atividades voluntárias e contemplando um conjunto de direitos e deveres dos voluntários e das organizações promotoras.

Em resposta a diversos pedidos para ações de voluntariado, a **APPACDM de Lisboa** considera que as mesmas poderão ser desenvolvidas por colaboradores externos à Instituição, dado existirem diversos candidatos que nos podem apoiar de forma sistemática e organizada, com enquadramento nas diversas estruturas e com projetos específicos destinados ao suporte dos nossos Clientes.

O presente regulamento visa definir as linhas orientadoras e as regras de atuação do voluntariado nas valências e estruturas da **APPACDM de Lisboa**.

2. Definição

O voluntariado é definido como um conjunto de ações e interesses sociais e comunitários, realizadas de forma não remunerada, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos, famílias e comunidades exercidas sem fins lucrativos, por entidades públicas ou privadas.

Ser Voluntário na **APPACDM de Lisboa** é estar disposto a oferecer graciosamente o seu tempo disponível, a sua capacidade pessoal e profissional, o seu bom contacto humano e a sua vontade, apoiando, direta ou indiretamente, no desenvolvimento e bem-estar dos Clientes.

3. Princípios

Constituem princípios enquadradores do voluntariado:

- a) A solidariedade;
- b) A participação;
- c) A cooperação;
- d) A complementaridade;
- e) A gratuidade;
- f) A responsabilidade;
- g) A convergência.

4. Objetivos

A ação do Voluntário visa, numa perspetiva de desenvolvimento, complementar as ações do pessoal técnico, sempre que se tratar de atividades de apoio direto aos Clientes. O Voluntário poderá, igualmente, participar nas iniciativas de âmbito institucional destinadas à promoção da **APPACDM de Lisboa** na comunidade, divulgação e captação de recursos.

O Voluntário deve trabalhar em colaboração com o pessoal técnico e de apoio direto, com os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver ações de interesse social e humanitário;
- b) Integrar projetos de apoio aos Clientes através de ações previamente definidas com a Associação;
- c) Partilhar com os técnicos e outros prestadores de cuidados, tarefas de carácter recreativo e social;
- d) Estimular o convívio e a participação dos Clientes na vida social da Associação;
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos Clientes;
- f) Promover e defender a imagem e o bom nome da Associação.

5. Direitos

Atuar diretamente com e/ou para os Clientes significa estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber, que implica os seguintes direitos:

- Desenvolver uma atividade de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Ter acesso a formação inicial e contínua, de modo a adequar as suas competências às exigências do serviço prestado;
- Receber apoio no desempenho das suas atividades, com acompanhamento e avaliação técnica;
- Usufruir de um ambiente circundante favorável e em condições de higiene e segurança;
- Participar nas decisões que dizem respeito às suas atividades;
- Ser reconhecido pelas atividades que desenvolve, com a respetiva certificação;
- Acordar com a Associação um programa de voluntariado, que regule os termos e condições das atividades a desempenhar.

6. Deveres

Atuar diretamente com e/ou para os Clientes significa estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber, que exige os seguintes deveres:

a) Para com os Clientes

- Respeitar a vida privada e a dignidade de cada Cliente enquanto pessoa;
- Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis;
- Atuar de forma gratuita, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral de cada Cliente.

b) Para com a Associação

- Observar os princípios e normas inerentes à sua missão, em função das valências em que se insere;
- Conhecer e respeitar os estatutos e o funcionamento da Associação, bem como as normas das respetivas estruturas;
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- Participar na formação para um melhor desempenho das suas atividades;
- Contribuir para um bom clima organizacional no exercício da sua função de voluntário;
- Garantir a regularidade do exercício da atividade de voluntariado;
- Não assumir o papel de representante da organização sem dar conhecimento e obter autorização prévia;
- Informar a Associação com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar as atividades de voluntariado.

c) Para com os Colaboradores da Associação

- Colaborar com os trabalhadores da Associação, potenciando a sua atuação no âmbito da partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade;
- Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pela função que a cada um compete desempenhar.

d) Para com outros voluntários

- Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando as suas atividades;
- Fomentar o espírito de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de convivência agradável;
- Facilitar a integração e participação de todos os voluntários.

e) Para com a sociedade

- Fomentar uma cultura de solidariedade;
- Difundir o voluntariado;
- Conhecer a realidade sociocultural da comunidade onde desenvolve a sua atividade de voluntário;

- Complementar a ação social da Associação em que se integra como voluntário;
- Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do voluntariado.

7. Inscrição

Poderão inscrever-se como voluntários os candidatos que façam chegar essa motivação à **APPACDM de Lisboa**.

8. Candidatura

A candidatura pode ser enviada através do *site* institucional ou enviada por e-mail para geral@appacdm-lisboa.pt.

O Formulário de Candidatura para Voluntariado (**RQ325**) é disponibilizado pela **APPACDM de Lisboa**, mediante solicitação dos interessados.

Depois de remetido, devidamente preenchido, será analisado e encaminhado para o Centro mais adequado às motivações expressas, para se iniciar o processo de seleção.

9. Perfil

Pode ser Voluntário quem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Se apresentar por decisão livre, apoiada em motivações sociais e pessoais;
- c) Possuir disponibilidade para a aprendizagem das tarefas e capacidade física para desempenhar as funções atribuídas;
- d) Possuir idoneidade moral e características humanas emocionalmente estáveis;
- e) Possuir elevado sentido de responsabilidade e comportamento adequado;
- f) Estiver exclusivamente movido pelo desejo de altruísmo;
- g) Assumir um compromisso de regularidade na prestação da colaboração;
- h) Conseguir harmonizar a prática do voluntariado com a cultura e missão da Associação.

10. Seleção

O candidato a Voluntário é entrevistado pelos Recursos Humanos e pela Direção Técnica, sendo a marcação da entrevista comunicada pela via mais conveniente, mencionando o dia, hora e local e devendo ser confirmados todos os dados constantes do formulário de candidatura.

Nas entrevistas são analisadas as suas motivações, aspirações, expectativas, aptidões e preferências, de forma a poder integrar o programa/projeto mais adequado ao seu perfil, garantindo igualmente as necessidades da Instituição.

Antes da admissão do Voluntário, deverá comparecer numa consulta de 'medicina de trabalho', para garantir a sua aptidão para o desempenho da função proposta.

11. Admissão

O Voluntário deve assinar um **Programa de Voluntariado (MOD.070)**, com a sua função, horário previsto e local onde exercerá a sua atividade, tendo direito ao seguro de acidentes pessoais e formação inicial necessária e suficiente para a boa realização das tarefas assumidas, recebendo a respetiva cópia.

12. Formação

O plano de integração do Voluntário compreende ações de formação específica que lhe permitam adquirir as competências básicas necessárias ao cabal desempenho da sua função na respetiva área de atuação:

- a organização da Associação;
- relações interpessoais inerentes;
- necessidades individuais dos Clientes;
- papel do voluntariado;
- confidencialidade;
- saúde e segurança.

13.Avaliação do Voluntário

A ação do Voluntário está sujeita a avaliação por parte da equipa responsável, mediante a observação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, tendo em conta os seguintes critérios:

- Assiduidade;
- Responsabilidade na execução das tarefas e funções atribuídas;
- Motivação e empenhamento;
- Relacionamento interpessoal com os Clientes e Colaboradores da Associação.

Para tal, a Diretora Técnica do respetivo Centro preenche, anualmente, a Ficha de Avaliação de Voluntários (**RQ365**).

14.Avaliação do Programa

O Programa de Voluntariado está sujeito a avaliação por parte do Voluntário, mediante o preenchimento e entrega do Inquérito de Avaliação da Satisfação dos Voluntários (**RQ364**).

15. Seguro

O Voluntário beneficia de seguro de acidentes pessoais a efetuar com as entidades legalmente autorizadas para a sua realização, para proteção em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício das atividades de voluntariado.



16. Certificação

A **APPACDM de Lisboa** emite declaração que certifique a participação do Voluntário, onde deve constar o domínio da respetiva atividade e os locais onde foi exercida, bem como o seu início e duração.

17. Suspensão ou cessação do voluntariado

O Voluntário que pretenda interromper ou cessar as atividades de voluntariado deverá informar a Diretora Técnica com a máxima antecedência.

A **APPACDM de Lisboa** pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração de voluntariado em caso de incumprimento do presente regulamento, por parte do Voluntário.